**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

**DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro, na deliberação do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou o Plano de Trabalho e da autorização legislativa contida na Lei Municipal n.o. 1.768, de 03 de fevereiro de 2017, torna publico o extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 31, II da Lei 13.019, de 2014, objetivando a celebração de termo de convênio destinado ao repasse de subvenção social a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDREGULHO, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, visando a apoiar financeiramente instituição filantropica sem fins lucrativos, para cobrir despesas de custeio, no valor mensal de R$ 5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), durante o exercício economico e financeiro de 2017, afim de preservar e garantir o acesso universal, igualitário aos serviços de básicos saúde, mediante garantia das seguranças afiançadas pelo SUS de conformidade com a Constituição Federal e Lei Federal 8.080/90, com padrões de qualidade, eficiência e economicidade. A justificativa decorreu por inviabilidade de competição entre as organizções da socidedade civil, em razão da natureza singular do objeto. conforme previsto no Processo Administrativo n.o 02/2017; reconhecimento de experiência, atuação destacada e relevante da entidade; regularidade na execução do objeto e sua adimplência com relação à prestação de contas.

Rifaina, 06, de fevereiro de 2017

Hugo Cesár Lourenço

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro, na deliberação do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou o Plano de Trabalho e da autorização legislativa contida na Lei Municipal n.o. 1.768, de 03 de fevereiro de 2017, torna publico o extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 31, II da Lei 13.019, de 2014, objetivando a celebração de termo de convênio destinado ao repasse de subvenção social a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, visando a apoiar financeiramente instituição na área de saúde regional, para cobrir despesas de custeio, no valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), durante o exercício economico e financeiro de 2017, afim de preservar e garantir o acesso universal, igualitário aos serviços de básicos saúde, mediante garantia das seguranças afiançadas pelo SUS de conformidade com a Constituição Federal e Lei Federal 8.080/90, com padrões de qualidade, eficiência e economicidade. A justificativa decorreu por inviabilidade de competição entre as organizções da socidedade civil, em razão da natureza singular do objeto. conforme previsto no Processo Administrativo n.o 03/2017; reconhecimento de experiência, atuação destacada e relevante da entidade; regularidade na execução do objeto e sua adimplência com relação à prestação de contas.

Rifaina, 06, de fevereiro de 2017

Hugo Cesár Lourenço

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro, na deliberação do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou o Plano de Trabalho e da autorização legislativa contida na Lei Municipal n.o. 1.770, de 03 de fevereiro de 2017, torna publico o extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 31, II da Lei 13.019, de 2014, objetivando a celebração de termo de convênio destinado ao repasse de subvenção social a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDREGULHO, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, visando a apoiar financeiramente instituição filatropica sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de atividades relativas ao Programa “Pro-Santa Casa”, no valor mensal de R$ 1.439,86 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), durante o transcorrer do exercício economico financeiro de 2017, bem como de preservar e garantir o acesso universal, igualitário aos serviços de básicos saúde, mediante garantia das seguranças afiançadas pelo SUS de conformidade com a Constituição Federal e Lei Federal 8.080/90, com padrões de qualidade, eficiência e economicidade. A justificativa decorreu por inviabilidade de competição entre as organizções da socidedade civil, em razão da natureza singular do objeto. conforme previsto no Processo Administrativo n.o 04/2017; reconhecimento de experiência, atuação destacada e relevante da entidade; regularidade na execução do objeto e sua adimplência com relação à prestação de contas.

Rifaina, 06, de fevereiro de 2017

Hugo Cesár Lourenço

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

**DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro, na deliberação do Conselho Municipal de Educação, que aprovou o Plano de Trabalho, Termo de Referencia e da autorização legislativa contida na Lei Municipal n.o. 1.771, de 03 de fevereiro de 2017, torna publico o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, Iv da Lei 13.019, de 2014, objetivando à formalização de Termo de Colaboração, a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA (APAE), entidade filantrópica e sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, objetivando a colaboração institucional, com a finalidade de promover atendimentos aos educandos com deficiencia intelecutal que não puderem se beneficiar pela inclusão de classes comuns do ensino regular, conforme Pano de Trabalho. A justificativa decorreu da atividade vinculada a serviços de educação, executada por organização da sociedade civil credenciada pelo orgão gestor, conforme previsto no Processo Administrativo n.o 05/2017; reconhecimento de experiência, atuação destacada e relevante da entidade; regularidade na execução do objeto e sua adimplência com relação à prestação de contas.

Rifaina, 06, de fevereiro de 2017

Hugo Cesár Lourenço

Prefeito Municipal